



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 6.178 De 20 de janeiro de 2025

PROJETO DE LEI Nº 2/2026 - E

De 9 de janeiro de 2026

AUTÓGRAFO Nº 6233 de 16/1/2026

(De autoria do Poder Executivo)

Altera dispositivos da Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Roque – São Roque Prev., e dá outras providências.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º O caput do art. 53, da Lei nº 5.343/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 53. Fica criado o cargo de Diretor Presidente, constante do Anexo III desta Lei, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal.

(...)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º do art. 61-C da Lei nº 5.343/2021 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 61-C (...)

§ 1º Até a nomeação de servidor aprovado em concurso público específico, o Diretor Presidente nomeará temporariamente servidor efetivo, para atuar em função gratificada de Controlador Interno.

§ 2º A remuneração da função gratificada de Controlador Interno será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência V da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São Roque.”

(...)

Art. 3º O art. 61-D da Lei nº 5.343/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei nº. 6.178/2026

“Art. 61-D. A Ouvidoria do São Roque Prev. integra a Ouvidoria Geral do Município, prevista na Lei nº 5.324/2021, sendo um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações.”

Art. 4º O art. 61-F da Lei nº 5.343/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-F. As atividades de Ouvidor do São Roque Prev serão exercidas através de função gratificada atribuída a servidor efetivo da autarquia, com formação de nível superior de escolaridade compatível com as atribuições a ele inerentes.

§ 2º A remuneração da função gratificada de Ouvidor será correspondente a 50% (cinquenta por cento) da referência V da tabela de vencimentos da Prefeitura Municipal de São Roque.

§ 3º (...)

§ 4º (...)"

Art. 5º O art. 61-G da Lei nº 5.343/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 61-G. A Ouvidoria do São Roque Prev., sempre que solicitada, prestará as informações necessárias à Ouvidoria Geral do Município para a consecução dos objetivos previstos na Lei nº 5.324/2021.”

Art. 6º Ficam alterados os Anexos II, III e III-A da Lei nº 5.343/2021, conforme anexo único desta lei.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições contrárias, especialmente o § 1º do art. 61-F da Lei nº 5.343, de 1º de dezembro de 2021.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/1/2026

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Publicada em 20 de janeiro de 2026, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 16 de janeiro de 2026**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

**Anexo único
Lei n.º 6.178/2026**

ANEXO II – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO SÃO ROQUE PREV

Quant.	Denominação	Carga Horária	Requisitos	Padrão de Vencimentos
02	Oficial Administrativo	40h	Ensino Médio	I
06	Analista	40h	Curso Superior nas áreas de Administração, Ciências Econômicas, Contábeis ou Atuarias, Direito, Gestão Pública, Gestão de Recursos Humanos ou Políticas públicas	III
01	Analista de Sistemas	40h	Curso Superior em Tecnologia ou Sistema de Informação	III
01	Contador Previdenciário	40h	Curso Superior em Contabilidade; Registro no Conselho Regional de Contabilidade	III
01	Procurador Previdenciário	20h	Curso Superior em Direito; Inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB	III
01	Controlador Interno	30h	Curso Superior completo	II

ANEXO III – LEI Nº 5.343/2021

Tabela I – Cargo em comissão com mandato

Nº de cargos	Denominação	Requisitos	Referência
01	Diretor Presidente	Curso Superior nas áreas de Direito, Economia, Contábeis ou Administração; Experiência profissional mínima de 06 (seis) anos no mercado financeiro ou em gestão pública (em cargo de chefia, direção ou assessoramento da Administração Pública Direta ou Indireta ou de Empresa Privada).	CC01

Tabela II

Nº de cargos	Denominação	Requisitos	Referência
01	Diretor Administrativo Financeiro	Curso Superior; titular de cargo efetivo	CC02
01	Diretor Previdenciário	Curso Superior; titular de cargo efetivo	CC02
01	Assessor de Investimentos	Curso Superior	CC03



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

ANEXO III-A – LEI Nº 5.343/2021

Tabela I – Cargos de padrão de vencimentos dos cargos efetivos

Referência	Valor (R\$)
I	2.243,08
II	4.904,01
III	6.538,68

Tabela II – Cargos de padrão de vencimentos dos cargos de provimento em comissão

Referência	Valor (em R\$)
CC01	R\$ 15.833,56
CC02	R\$ 10.555,70
CC03	R\$ 6.597,32





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 03D8-EEE6-7E6B-4E24

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 20/01/2026 14:03:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/03D8-EEE6-7E6B-4E24>